



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 05 de setembro de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Requerimento nº 636**, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 11 de agosto de 2025, de autoria do nobre **Vereador CULA**, por meio do qual se solicita prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), nos seguintes termos:

A Administração Municipal, sensível às demandas da população e as solicitações do Poder Legislativo, decidiu pela prorrogação do prazo de adesão ao **PROGRAMA REFIS DÍVIDA ZERO** até o dia 20 de novembro de 2025, conforme Decreto nº 13.629 de 18 de agosto de 2025.

A medida visa ampliar o acesso dos contribuintes às condições especiais de regularização de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de parcelamento em até 60 vezes e descontos progressivos sobre juros e multas, conforme legislação vigente.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DE BOTUCATU
SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 05 de setembro de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Requerimento nº 636**, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 11 de agosto de 2025, de autoria do nobre **Vereador CULA**, por meio do qual se solicita prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), nos seguintes termos:

A Administração Municipal, sensível às demandas da população e as solicitações do Poder Legislativo, decidiu pela prorrogação do prazo de adesão ao **PROGRAMA REFIS DÍVIDA ZERO** até o dia 20 de novembro de 2025, conforme Decreto nº 13.629 de 18 de agosto de 2025.

A medida visa ampliar o acesso dos contribuintes às condições especiais de regularização de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de parcelamento em até 60 vezes e descontos progressivos sobre juros e multas, conforme legislação vigente.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal de Fazenda